

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0382/77

INTERESSADO: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

ASSUNTO : Manutenção das categorias docentes previstas no regimento

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE N° 1505/78 - CTG - APROVADO EM 29/11/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: - A faculdade de Medicina de Marília submete ao Conselho Estadual de Educação pedido no sentido de que lhe seja permitida a manutenção das categorias docentes referidas em seu regimento.

Por conseguinte, pleiteia não lhe seja aplicado o disposto no artigo 12 da Deliberação-CEE n° 8/76.

2. FUNDAMENTAÇÃO: - Voto do Relator: - Sem amparo o pedido da Faculdade de Medicina de Marília.

As disposições do artigo 12, caput e parágrafo único, são de aplicação imediata, após a publicação da Deliberação-CEE n° 8/76, e sua cogência não admite contestação.

Se, acaso o disposto no artigo 6ºA, da Deliberação- CEE n° 8/76, a que se refere a Indicação CEE n° 1/78, não atendeu aos seus objetivos, a Faculdade deverá voltar sua atenção para o artigo 13 da citada Deliberação.

Esse artigo permite, com efeito, que os estabelecimentos isolados de ensino superior submetam ao Conselho Estadual de Educação nova estrutura de carreira docente. E este abrange denominações e meios da provimento de cargos e ascensão a funções docentes.

II - CONCLUSÃO

Responde-se, nos termos deste parecer, ao pedido da Faculdade de Medicina de Marília sobre aplicação do artigo 12 da Deliberação-CEE n° 8/76.

São Paulo, 11 de outubro de 1978

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso Volpe,
Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Luiz Ferreira

Martins, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo, Renato Alberto
T. Di Dio e Constancio Nogara.

Sala da Câmara do Teceiro Grau, em 16/11/78
a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Garlos Pasquale" , em 29 de novembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente